## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

## RESOLUÇÃO Nº 158, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, no Campus Cajazeiras.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X, do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido do Campus Sousa, conforme consta no Processo Nº 23324.001249/2013-16 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na décima reunião extraordinária, de 24 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do **Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil**, nos termos das Resoluções CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 e CNE/CES nº 184/2006, de 7 de julho de 2006, com 80 (oitenta) vagas anuais, em período integral, a ser ofertado pelo **Campus Cajazeiras**, estabelecido na Rua José Antônio da Silva, 300, Bairro Jardim Oásis, no Município de Cajazeiras/PB.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço

e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Superior